

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal nº 8.934/94 nos artigos 32 inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800/96 e na Instrução Normativa nº 05 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos capazes de viabilizar o cumprimento das disposições legais acima citadas.

RESOLVE:

I – Aprovar o Edital anexo para o Cancelamento de Empresários Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA – EIRELI e Cooperativas inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2007 a 31.12.2017.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.

Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente

João Carlos Oliveira da Silva
Vice Presidente

Adary Oliveira

Antonio Carlos R. da Silva

Arthur G. Sampaio

Bruno Pires Sacramento

Cleber Guimarães Bastos

Eusébio de O. Carvalho Filho

Fernando Pimenta

José Carlos B. Rodeiro

Karina Chaves Daiha

Manuel Lubian

Marcelo Guerra

Maria Constança Galvão

Max Muniz

Nestor Mendes Junior

Pedro César Gaspar Dórea

Petronio Alberto da Fonseca

Rubens Lins

EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em sessão de 08/05/2018, consoante as disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94 no art. 32, inciso II, alínea “h” e no art. 48 do Decreto nº 1.800/96; e na Instrução Normativa nº 05 de 05.12.2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de **31.12.2007 a 31.12.2017**, nos termos do presente Edital.

1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS (SOCIEDADE LIMITADA E SOCIEDADE ANÔNIMA) E COOPERATIVA.

O Empresário Individual (nova denominação dada à Firma Individual pela Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa que não procederam a qualquer arquivamento no período de **31.12.2007 a 31.12.2017**, deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de “Comunicação de Funcionamento”, assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representante legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo, a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades”, para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativas cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e Municípios, conforme dispõe a IN/DREI nº 05/13.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa.

2. PRAZO

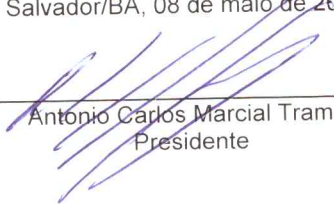
As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de **14.05.2018** até **14/07/2018**.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos de “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades” e “Comunicação de Funcionamento” serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SACs, Escritórios Regionais e *site* da JUCEB.

A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada no *site* da autarquia.

Salvador/BA, 08 de maio de 2018.



Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: 0800180006395

Espécie: nº 006/2018

Concedente: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC

Conveniente: Associação Beneficente Ilê Axé Oju Onirê

Objeto: Projeto Edição 129 Anos do Bem-Bê do Mercado e I Fórum de Fortalecimento dos Povos do Terreiro de Santo Amaro: Processos para a Construção das Diretrizes do Plano de Salvaguarda.

Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: 30 dias

Signatários: João Carlos de Oliveira - Diretor Geral do IPAC / Jose Raimundo Lima Chaves - Presidente

Adivir no Diário Oficial nº 22.412, página 13, INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA-IPAC, Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado IPAC - Edital 01/2018, incluindo-se o nº da Portaria nº 085 de 07 de maio de 2018.

Retificar na Decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, publicado no D.O.E. nº 22.411, de 05/05/2018, página 16, tornando Procedente o Recurso da candidata Larissa Oliveira Souza Simões.

Retificar a Portaria nº 085 de 07 de maio de 2018, anexo I relação de Convocação Código de Inscrição 101 - Técnico de Nível Médio - Assistente Operacional, ampla concorrência, classificação 21 - excluindo-se Jamile Abdou Legalle e incluindo Larissa Oliveira Souza Simões, publicada abaixo após correção.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IPAC - EDITAL 001/2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Capítulo 12 do Edital nº 001/2018, publicado no DOE de 17/03/2018 do Processo Seletivo Simplificado, cuja homologação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado com data final em 07/05/2018, RESOLVE: Fazer a retificação da relação provisória dos candidatos habilitados para função Técnico de Nível Médio Assistente Operacional em ordem de classificação da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado IPAC.

Anexo I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Código de Inscrição: 101 - Técnico de Nível Médio - ASSISTENTE OPERACIONAL

Ampla Concorrência -

Class	Inscrição	Candidato	Requisição
1	407525	Rosemária Oliveira dos Santos	10
2	407210	Paulo Roberto Loureiro Portugal	10
3	407368	Margareth Maria Saxe de Azevedo	10
4	407311	Regina Greia Souza Santos	10
5	412353	Rosane Chastina Prudente Rose Thaine	10
6	407378	Rafael Maria West Nard	10
7	414200	Ivan Carlos Almeida Lowmery	10
8	412914	Constance Fernandes Borges Motinho	10
9	411564	Eliete Teixeira Conceição de Oliveira	10
10	416580	Rosângela Martins de Souza	10
11	407711	Ana Paula Santos Freire	10
12	407544	Ivanice Bastos de Jesus	10
13	415786	Marcelo Antonio da Hora Brito	10
14	407245	Teima Lima Farias	10
15	414481	Maria Dirce Mendes	10
16	414526	Sandra Oliveira Moura de Jesus	10
17	407516	Juliano Meneses de Souza	10
18	408770	Ana Barbara Santos Fernandes	10
19	408767	Luciana Lima dos Santos	10
20	415112	Miris Rosângela Santana	10
21	410039	Larissa Oliveira Souza Simões	10

Código de Inscrição: 101 - Técnico de Nível Médio - ASSISTENTE OPERACIONAL

Colista

01	408042	Luciana Rocha Lopes	10
02	407651	Mário Sérgio Rodrigues dos Santos	10
03	407368	Luis Henrique Oliveira da Cruz	10
04	407420	Ingrid Sales Santos	10
05	409340	Larissa Ribeiro Santos	10
06	411360	Adriano Batista Barros	10
07	409606	Randerson Araújo Cruz	10

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOInstituto Baiano de Metrologia
e Qualidade - IBAMETRO

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2018

Nº 082/18

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 84 da Lei nº 6.677/94:

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo, mais 1% (um por cento) de adicional por Tempo de Serviço.

MES: maio/2018

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Adelson Ferreira Sacramento	15.256308-9	34%
Aryane Tavares dos Santos	15.275130-7	39%
Gilvanira Santiago da Silva	59.092375-2	31%
Ulisses Ribeiro de Gouveia	15.256359-2	34%

Randerson Vieira Leal

Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDENCIA:

PORTARIA DE Nº 049: Resolve com base no Art. 116 da Lei 6.677/94, AVERBAR nos registros funcionais da servidora do Quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionada, o tempo de serviço prestado à Administração Pública.

Processo	Matrícula	Nome	Cargos/ Símbolo	Órgão	Poder/ Esfera	Data Início	Data Fim	Finalidade
1105180015949	64.637.058-8	Carla Ornellas Scott	Líder de Área II	FLEEM	ESTADUAL	06/02/2002	20/08/2003	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO
		Ass. Especial DAS 2C		SEDUR	ESTADUAL	22/10/2013	03/02/2014	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO
		Diretor - DAS 2C		SEDUR	ESTADUAL	04/02/2014	16/06/2016	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO
		Diretor - DAS 2B		SEC	ESTADUAL	17/06/2016	19/12/2017	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA DE Nº 050: Resolve CONCEDER, de acordo com o estabelecido nos Art. 84 e 85 da Lei 6.677/94, Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, conforme especificado no quadro abaixo.

Processo	Matrícula	Nome	Gratificação	Mês/Ano
1105180019940	64.637.058-8	CARLA ORNELLAS SCOTT	05%	03/2018

PORTARIA 051/2018: Designar DINORÁ POMBO DA SILVA, matrícula nº 67.000.047-4, para substituir LEANDRO PEDREIRA DA MOTA, matrícula 64.477.335-8 no cargo de Coordenador III, símbolo DAI 4, durante o período de 02/05/2018 a 11/05/2018, em decorrência de férias regulamentares do período aquisitivo de 2015/2016, conforme previsto no regimento interno da JUCEB.

Resumo: Convênio nº 015/2018 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de América Dourada. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na Prefeitura e instituições do Município de América Dourada/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Rosa Maria Dourado Lopes pela Prefeitura de América Dourada.

SESSÃO PLENÁRIA DE 08/05/2018: Aprovadas as Resoluções 05/2018. Aprovado o Edital de Cancelamento de Empresas Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA-EIRELI e Cooperativas anônimas; Resolução nº 06/2018, que fixa para o mês de maio/2018 valor de gratificação de incentivo à produtividade para os servidores da JUCEB. Fica agendada próxima Sessão Plenária para o dia 12/06/2018.

EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB em sessão de 08/05/2018, consoante as disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94 no art. 32, inciso II, alínea "h" e no art. 48 do Decreto nº 1.800/96, e na Instrução Normativa nº 05 de 05.12.2013 do